

Aviso (extrato) n.º 3463/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 2 de março de 2015 e no uso da competência atribuída pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonerei do cargo de secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara, a Dr.ª Ana Bela Silveiro Grancho, com efeitos na mesma data.

4 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Luís Beites Soares*.

308495016

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL**Aviso n.º 3464/2015**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público da seguinte trabalhadora:

Elisabete Rodrigues Nunes — Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira — desligada do serviço em 01-12-2014.

25 de fevereiro de 2015. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Inácio dos Santos Silva*, com competências delegadas e subdelegadas por Despacho n.º 7/2013, de 21 de outubro.

308493267

Aviso n.º 3465/2015

Por deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol, de 15 de janeiro de 2015, foi delegado no Presidente da Câmara Municipal a competência prevista no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Taxas, Compensações e Tarifas do Município de Ponta do Sol, atualmente em vigor.

Considerando que o n.º 3 do artigo 9.º do referido Regulamento estipula que o Presidente da Câmara Municipal tem a possibilidade de poder subdelegar, a mencionada competência, em qualquer vereador por sua decisão e escolha, a mesma foi subdelegada no Vereador António de Sousa Ramos, por Despacho n.º 4/2015, de 2 de fevereiro do Presidente da Câmara Municipal de ponta do sol.

3 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui David Pita Marques Luís*.

308486585

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**Aviso n.º 3466/2015****Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público**

Para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o assistente operacional, Manuel Amorim da Silva Mendonça.

3 de março de 2015. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.

308485734

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Aviso n.º 3467/2015****Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona das Rãs**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso torna público, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que sob proposta da Câmara Municipal de Santo Tirso, a Assembleia Municipal de Santo Tirso, em reunião de 29 de setembro de 2014, item 15, deliberou determinar a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona das Rãs, bem como o estabelecimento de medidas preventivas.

A deliberação municipal, a planta de delimitação e as medidas preventivas, são objeto de publicação no *Diário da República*, encontrando-se disponíveis para consulta na página da Internet da Câmara Municipal, em www.cm-stirso.pt, ou no Departamento de

Planeamento e Ambiente, desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

21 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

Deliberação**Suspensão parcial do Plano de Pormenor da zona das Rãs**

Para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, declara-se que a assembleia municipal de Santo Tirso, em sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2014, deliberou aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona das Rãs, na área de incidência delimitada na planta anexa à respetiva minuta da ata, e aprovar as correspondentes medidas preventivas.

A suspensão vigorará pelo prazo máximo previsto no artigo 3.º das medidas preventivas, ou seja, até à entrada em vigor da alteração ao PDM que incide sobre a área objeto de suspensão e pelo prazo máximo de dois anos.

Aquela deliberação foi tomada com trinta votos a favor, nove votos contra e uma abstenção.

23 de outubro de 2014. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Rui Carlos de Sousa Ribeiro Dr.*

Medidas Preventivas — Suspensão parcial — Plano de Pormenor da Zona das Rãs**Artigo 1.º****Âmbito territorial**

As medidas preventivas são propostas para a área identificada na planta anexa, inserida no Plano de Pormenor da Zona das Rãs (PPZR), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2000, publicado na 1.ª série B do DR, de 2000/11/20, com a 1.ª alteração publicada na 2.ª série do DR, de 2008/09/25, Edital n.º 973/2008.

O estabelecimento de medidas preventivas para a área delimitada destina-se a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes, que possam limitar, comprometer ou onerar as propostas contidas na Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM), que procederá à revogação parcial do PPZR.

Artigo 2.º**Âmbito material**

As medidas preventivas aplicáveis à área objeto de suspensão parcial do PPZR, são as seguintes:

- Na área objeto de suspensão parcial do PPZR, apenas podem ser autorizadas operações urbanísticas que não colidam com os termos de referência definidos para a alteração do PDM a incidir esta área;
- Os loteamentos e as novas edificações na área objeto de suspensão parcial do PPZR ficam sujeitas a parecer favorável da CCDRN;
- Não são admitidas ampliações de edificações que excedam 6 pisos acima da cota de soleira.

Artigo 3.º**Âmbito temporal**

As medidas preventivas vigoram até à entrada em vigor da alteração do PDM que incide sobre a área objeto de suspensão e pelo prazo máximo de 2 anos.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

28455 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_28455_1.jpg
608498451

Aviso n.º 3468/2015**Designação de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 42.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o previsto nos artigos 11.º e 12.º do decreto-lei 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável com as devidas adaptações, por força do disposto no n.º 5 do artigo 43.º da referida Lei 75/2013, designou, por despacho do dia 29 de janeiro de 2015, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Maura